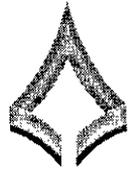




**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



**RELATÓRIO Nº 01 , DE 2015 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1643/2013, que altera a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores-IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, prorroga a vigência de isenções da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências.**

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 175/2015-GAG, de 27 de agosto de 2015, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1643/2013, de autoria da Deputada Liliane Roriz que altera a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores-IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, prorroga a vigência de isenções da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 20

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que a proposição trata de renúncia fiscal não atendendo o art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fere o equilíbrio orçamentário-financeiro do Distrito Federal, indispensável para atuações governamentais essenciais à população, razão pela qual a ampliação do benefício fiscal contraria o interesse público.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

emm.

